****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 21, Ano 63, Sexta-feira.**

**02 de Fevereiro de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**LEI Nº 16.811, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 852/17, DO EXECUTIVO,**

**APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)**

*Dispõe sobre a autorização para a outorga*

*de concessão do Mercado Municipal Santo*

*Amaro e do Sacolão Santo Amaro, no âmbito*

*do Plano Municipal de Desestatização.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que

a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2017,

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão

do Mercado Municipal Santo Amaro e do Sacolão Santo Amaro.

§ 1º Os contratos de concessão poderão contemplar obrigações

de o concessionário realizar obras de ampliação, melhorias,

operacionalização, manutenção e exploração econômica

dos bens públicos referidos no “caput” deste artigo.

§ 2º Os bens públicos referidos no “caput” deste artigo

poderão sofrer reforma para a ampliação de área, criando-se

novas unidades de comércio, desde que o conjunto respeite a característica precípua de uso e atividades próprias de mercado e de sacolão municipal.

§ 3º O concessionário deverá ser uma sociedade de propósito específico.

§ 4º O contrato de concessão deverá indicar como finalidade

exclusiva a exploração e gestão dos bens municipais a que se referir.

§ 5º O concessionário deverá garantir a continuidade do

trabalho dos comerciantes regulares cadastrados pelo poder concedente, detentores de termo de permissão de uso na data da concessão.

§ 6º O valor do aluguel cobrado pelo concessionário dos

comerciantes regulares cadastrados pelo poder concedente não

será superior ao preço público vigente na data da concessão,

acrescido de correção monetária, após os primeiros 12 (doze) meses.

§ 7º Decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data da concessão, o valor do aluguel poderá ser repactuado para atingir os padrões usuais de mercado.

§ 8º Os comerciantes cadastrados pelo poder concedente deverão comprovar sua regularidade perante o Município, bem como o cumprimento de todas as obrigações oriundas do termo de permissão de uso.

Art. 2º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições

da Lei nº 16.703, de 2017.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogado o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 16.703, de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de

fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, em 1º de fevereiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito, pág. 03**

**PORTARIA 31, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 3 de fevereiro de 2018, os efeitos do ato

que designou o senhor LUIZ RICARDO SANTORO, RF 757.065.1,

para substituir o senhor MARCOS RODRIGUES PENIDO, RF

754.795.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM,

da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, formalizado pela

Portaria 4-PREF, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOC de

11 de janeiro de 2018, tendo em vista a interrupção de férias

do Titular da Pasta, por necessidade de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 32, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MIGUEL DEL BUSSO, RF 807.117.9, do

cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário,

da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (vaga 13119).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 03, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 24 de janeiro de

2018, o senhor RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI, RF 812.112.5,

para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete

do Secretário, da Secretaria Municipal de Desestatização

e Parcerias, constante do Decreto 57.824/2017 (vaga 17233).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 04, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, RF

763.405.6, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo

CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do

Verde e do Meio Ambiente (vaga 13119).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO – QUARTO ADITAMENTO AO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO.**

**6064.2017/0000640-7**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por

intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

e Prefeitura Regional do Campo Limpo – PR-CL.

Cláusula primeira do objeto – 1.1. O objeto do presente

instrumento de aditamento consiste na prorrogação de

prazo de vigência ao Termo de Cooperação, pelo período de

24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 13/03/2018.

Cláusula Segunda da Ratificação – 2.2. As partes, de comum

acordo e sem ânimo de novar, ratificam os demais

termos, cláusulas e condições do Termo de Cooperação inicial.

Data da assinatura: 30/01/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Heitor Sertão,

pela PR-CL.

**Servidores, pág. 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO**o pagamento das férias dos servidores abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**792.605.7/1 – MARCOS ROBERTO MORAES MACHADO**,

processo nº. 2018-0.009.242-0, relativa ao exercício de 2018

(30 dias), acrescidos de 1/3.

**795.406.9/1 – RANIERI RANGON RAMOS**, processo

nº. 2018-0.007.514-2, relativa ao exercício de 2018 (20 dias),

acrescidos de 1/3.

**810.143.4/2 – SERGIO EDUARDO HATSUMURA HANASIRO**,

processo nº. 2018-0.007.908-3, relativa ao exercício de

2017 (15 dias restantes), acrescidos de 1/3.

**818.012.1/1 – VANIA JALES DE MELLO**, processo nº.

2018-0.008.758-2, relativa ao exercício de 2018 (30 dias),

acrescidos de 1/3.

**PORTARIA EXPEDIDA/DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO**

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições

legais expede a seguinte portaria:

**PORTARIA N° 001/SMTE/2018**

Designando a Senhora **VILMA CANAVEZZI XAVIER, R.F.**

**794.813.1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas – M03,

efetiva, para exercer o cargo de Supervisor Geral – DAS 14, de

Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores

de diploma de Nível Superior, da Supervisão Geral de Qualificação,

da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo em substituição a Sra. **SHEILA**

**SILVA RICHARDI, R.F.: 727.760.1**, Assistente de Gestão de

Políticas Públicas – M07, efetiva, durante o impedimento legal

por Férias **no período de 31/01/2018 à 09/02/2018**.

**Editais, pág. 48**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,**

**RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2.018, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**

**E ARTIGO 116 DA LOMSP.**

